



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

I – O Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado do Amazonas TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de autos judiciais findos, todos com temporalidade cumprida, conforme determinações contidas na Resolução CJF n. 886, de 29 de abril de 2024, que estabelecem as diretrizes das atividades de Gestão de Documentos Judiciais e Memória do Poder Judiciário, e à Portaria SJAM-DIREF 190, 23 de novembro de 2023, da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, que atualizou a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

II - O descarte de autos judiciais findos da Seção Judiciária do Estado do Amazonas engloba ações das classes de: 11101 - embargos à execução fiscal; 3100 - execução fiscal/fazenda nacional; 3200 - execução fiscal/INS; 3300 - execução fiscal/outras; e 11102 - embargos à execução.

III – Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes do relatório 21410878, analisados no período de 23 de março a 31 de agosto de 2024. O relatório contém o número dos autos, nome das partes e data da última movimentação.

IV – A efetiva eliminação (fragmentação) dos processos judiciais listados será realizada no período de 28 de novembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

V – Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, pelo e-mail nucju.am@trf1.jus.br, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os processos judiciais findos que desejarem preservar.

VI – O encaminhamento e o transporte dos processos judiciais findos solicitados devem ser efetuados às expensas do solicitante.

VII – Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, sendo entregues os autos àquele que primeiro requerer a via original, depois de decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

VIII – Aos demais interessados no mesmo processo poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária.

IX – Dos processos judiciais eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

X – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Juiz Federal LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rossi da Silva Viguini, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2024, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21410922** e o código CRC **946B556B**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0006218-26.2023.4.01.8002

21410922v4